

Processo Bee: 41969

Interessado : Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia

Assunto : Julgamento de Recurso Administrativo

Despacho nº 010 / 2022

Trata-se de Recurso Administrativo apresentado pela empresa GARRA FORTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO LTDA e PRESTASERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, contra decisão da Comissão Especial de Licitação em declarar a empresa LOC-SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA como vencedora do certame.

Deste recurso, a Comissão Especial de Licitação por meio da Decisão Recursal nº 845/2021 manifestou desfavorável as razões do recurso apresentado, visto que não foram apresentados fatos que comprovem qualquer irregularidade nas documentações exibidas pela empresa vencedora.

Insta salientar que o Edital e a Minuta do Contrato do Pregão Eletrônico nº 076/2021 foi previamente objeto de análise da Procuradoria Geral do Município, por meio do Parecer nº 1550/2021 – PGM/PEAA.

Importante ressaltar que a matéria analisada não há controvérsia jurídica, e considerando a manifestação da Comissão Especial de Licitação juntada no evento 49, sendo desfavorável as razões recursais, da mesma forma, considerando ainda que a matéria analisada pelo Despacho n.º 0042/2022, salientou que a ausência de delimitação do adicional de insalubridade no edital não violaria os princípios da competitividade e isonomia do certame, com fundamento na própria Consolidação das Leis do Trabalho e Portarias correlatas, opino pela manutenção da Decisão ora proferida, uma vez que restou evidenciado que não houve em nenhum quesito apontado qualquer contrariedade ao Edital.

Assim, retorne os autos a Comissão Especial de Licitação.

É o parecer, S.M.J.

**Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, aos 31 dias do mês de janeiro
de 2022.**

Fernando Franco de Carvalho Marques
Chefe da Advocacia Setorial
Decreto Nº 127/2022
OAB/ GO nº 37457